



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

Ed. Sede/DPF - SAS Q. 06 Lotes 09/10, Brasília/DF - CEP: 70.037-900.
Fone: (61) 311-8508 - 311-8501 Fax: (61) 321-9386
Home Page: <http://www.dpf.gov.br> E-mail: cgab@dpf.gov.br

OFÍCIO Nº 406/2005 - DG/DPF

Brasília/DF, 02 de agosto de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da CPMI – “CORREIOS”
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Cópia de depoimento

Excelentíssimo Senhor Relator,

Em atenção ao OFÍCIO nº 385/2005-CPMI – “CORREIOS”, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do termo de declarações da senhora SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS, prestadas nos autos do Inquérito Policial nº 2245-4/140-STF, em trâmite neste órgão.

Respeitosamente.


MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO
Chefe de Gabinete



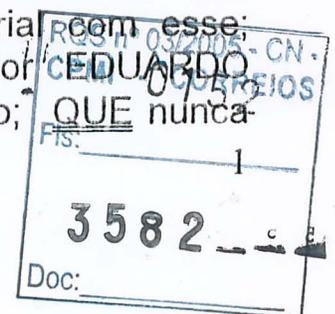


(IPL Nº 2245-4/140-STF)

Termo de declarações que presta SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS, na forma abaixo:

Ao(s) primeiro (01) dia(s) do mês de agosto(08) do ano dois mil e cinco (2005), às 14:00 horas nesta cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, a Procuradora da República RAQUEL BRANQUINHO, o Procurador Regional ALEXANDRE ESPINOSA e comigo, Escrivã ao final nomeada e assinado, compareceu o(a) declarante SIMONE REIS LOBO DE VASCONCELOS, brasileiro(a), casado(a), filho de Walter Lobo de Vasconcelos e Isa Maria Reis de Vasconcelos, natural de Belo Horizonte/MG, nascido(a) ao(s) 12 de março de 1957, portador(a) da C.I. Nº M-920.218-SSP/MG, CPF nº 435.383.206/91, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 1758, aptº 2502, Lourdes, Belo Horizonte/MG, fone 31- 3293-9020, de profissão administradora de empresa, com grau de instrução nível superior. Aos costumes nada disse. INQUIRIDO(A) PELA AUTORIDADE SOBRE OS FATOS ORA EM APURAÇÃO, RESPONDEU: QUE trabalha na empresa SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA desde abril do ano de 1999; QUE foi indicada para trabalhar na SMP&B pelo ex-Secretário de Administração do Governo do Estado de Minas Gerais CLÁUDIO ROBERTO MOURÃO; QUE trabalhou durante quinze anos como funcionária concursada da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais; QUE durante todo esse período ocupou três cargos em comissão: Assessor II, Diretor II e Diretor III; QUE foi indicada para esses cargos estritamente pelo desempenho profissional, não tendo qualquer relação com indicações políticas; QUE trabalhou durante dois meses na campanha política do candidato à reeleição ao governo do Estado de Minas Gerais, EDUARDO AZEREDO, em um comitê que era coordenador pelo ex-Secretário de Administração CLÁUDIO ROBERTO MOURÃO; QUE foi apresentada a MARCOS VALÉRIO por CLÁUDIO ROBERTO MOURÃO; QUE, pelo que, MARCOS VALÉRIO era amigo de CLÁUDIO MOURÃO, não possuindo nenhuma relação comercial ou empresarial com esse; QUE nunca trabalhou diretamente com o Senador EDUARDO AZEREDO, nunca tendo se encontrado com o mesmo; QUE nunca

Segue.





teve nenhuma relação comercial ou profissional com o empresário CLÉSIO ANDRADE; QUE conhece CLÉSIO ANDRADE apenas de imagens na televisão; QUE começou a trabalhar na empresa SMP&B como gerente administrativa; QUE procurou outra oportunidade de trabalho porque acreditava que iria perder o cargo de comissão que ocupava, passando "a ficar no corredor"; QUE antes de começar a trabalhar na SMP&B não conhecia MARCOS VALÉRIO, que era vice-presidente da referida empresa; QUE MARCOS VALÉRIO cuidava da parte administrativa e financeira da empresa SMP&B; QUE nunca trabalhou em qualquer outra empresa de MARCOS VALÉRIO; QUE nunca desempenhou nenhuma função na empresa DNA PROPAGANDA; QUE sempre desempenhou atividades voltadas para administração da empresa SMP&B, tais como controle de recebimento de faturas pagas por clientes, pagamentos a fornecedores, área de recursos humanos, serviços gerais, compras, almoxarifado, dentre outras; QUE no final do ano de 2002 recebeu o primeiro pedido de MARCOS VALÉRIO para realizar um trabalho diferente do que estava acostumada; QUE MARCOS VALÉRIO no final de dezembro de 2002 pediu à declarante que realizasse um saque na agência Brasília do Banco Rural e repassasse os valores para algumas pessoas; QUE, na verdade, este primeiro saque a pedido de MARCOS VALÉRIO ocorreu em janeiro de 2003; QUE não se recorda como procedeu a entrega dos valores sacados para os destinatários; QUE também não se recorda para quem entregou a quantia sacada; QUE não se lembra do valor do primeiro saque que realizou a pedido de MARCOS VALÉRIO; QUE MARCOS VALÉRIO não apresentou qualquer justificativa para este saque; QUE perguntou para MARCOS VALÉRIO qual o motivo do referido pagamento não ser efetuado através de transferência bancária ou por meio de cheque, tendo o mesmo respondido que queria o pagamento em dinheiro; QUE, provavelmente, este primeiro saque que realizou foi entregue ao destinatário ainda no interior da agência bancária do Banco Rural; QUE anteriormente a este primeiro saque nunca havia ido à agência do Banco Rural; QUE a partir de então MARCOS VALÉRIO fez vários pedidos semelhantes para a declarante; QUE MARCOS VALÉRIO pedia à declarante que se dirigisse à agência Brasília do Banco Rural para efetuar saques de valores variados e repassar a outras pessoas; QUE não se recorda quantas vezes realizou tal procedimento; QUE apresenta neste momento uma relação de pessoas que receberam recursos de suas mãos, conforme

Segue.

SV MK O V

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - SOBREIOS

Fls: _____ 2

3582

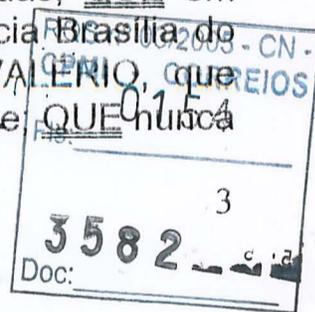
Doc: _____



determinação de MARCOS VALÉRIO; QUE atualmente ocupa o cargo de Diretora Financeiro-Administrativa da empresa SMP&B; QUE todos esses pagamentos foram encaminhados ao escritório de contabilidade PRATA E CASTRO para serem lançados na contabilidade da empresa SMP&B; QUE não sabe dizer por qual tipo de rubrica tais pagamentos foram lançados na contabilidade da empresa; QUE realmente entregou valores para as pessoas mencionadas no documento ora apresentado; QUE todas essas pessoas foram indicadas para receber recursos por MARCOS VALÉRIO; QUE a maioria das entregas foram realizadas no interior da agência Brasília do Banco Rural; QUE os recebedores dos valores já sabiam que a declarante estaria presente no interior da agência Brasília do Banco Rural para efetuar a entrega desses valores; QUE, às vezes, recebia telefonemas dos destinatários para confirmar sua permanência em Brasília; QUE durante todo esse período usou dois telefones celulares, sendo um em seu nome e outro habilitado em nome de ORLANDO MARTINS, empregado da SMP&B; QUE não se recorda quais seriam esses números; QUE, geralmente, era combinado um horário para a entrega dos valores no interior da agência do Banco Rural; QUE quando o destinatário não comparecia no horário combinado, a declarante deixava um documento ou uma anotação com o nome da pessoa que estava autorizada a receber os valores; QUE mostrado o documento de fl. 442 do apenso 6, afirma não ser a responsável pelas anotações encontradas no verso; QUE não tem noção do que se refere tais anotações; QUE, devido a rotina dos saques, os empregados do Banco Rural passaram a conhecer alguns dos destinatários das quantias, quando então apenas mencionava seus nomes para os mesmos; QUE acredita que os funcionários do Banco Rural deviam estranhar aquele volume de saques que eram repassados no interior da agência para outras pessoas; QUE os empregados do Banco Rural encarregados de efetuar os pagamentos eram FRANCISCO e RENATO; QUE os valores eram acondicionados em pastas executivas ou sacolas que os destinatários dos valores portavam; QUE às vezes ficava aguardando os destinatários dos valores numa sala de reunião do Banco Rural localizada no mesmo andar; QUE, entretanto, não ficava mais do que quinze minutos esperando os destinatários das quantias; QUE em duas ou três oportunidades sacou os valores na agência Brasília do Banco Rural e levou o numerário para MARCOS VALÉRIO, que estava aguardando no *hall* de entrada do Hotel Blue Tree; QUE nunca

Segue.

SV
ZK
D
J





distribuiu dinheiro em hotéis localizados em Brasília, conforme afirmações da ex-secretária da empresa SMP&B FERNANDA KARINA; QUE tinha verdadeiro pavor em sair da agência bancária portando grandes quantias em dinheiro; QUE, certa vez, solicitou que um carro forte fosse levar seiscentos e cinquenta mil reais para o prédio da Confederação Nacional do Comércio-CNC, local onde funcionava a filial da SMP&B em Brasília/DF; QUE esses valores foram entregues aos destinatários finais no *hall* de entrada do prédio da CNC; QUE parte dos valores transportados pelo carro-forte também foi entregue ao Assessor Parlamentar JOÃO CLÁUDIO GENU, em um encontro ocorrido no *hall* do hotel, cujo nome não se recorda; QUE no *hall* do prédio da CNC entregou valores para JOSÉ LUIZ ALVES, que agora veio a saber tratar-se de um ex-assessor do Ministério dos Transportes, e para JACINTO LAMAS; QUE a relação supracitada foi elaborada com base em anotações pessoais de MARCOS VALÉRIO, cópias de cheques e extratos bancários; QUE realmente pode afirmar ter entregue dinheiro para JACINTO LAMAS, JAIR DOS SANTOS, EMERSON PALMIERI, PEDRO FONSECA, JOÃO CARLOS DE CARVALHO GENU, JOSÉ LUIZ ALVES, ROBERTO COSTA PINHO; QUE quanto aos demais mencionados na referida relação, não se recorda da fisionomia de ANTÔNIO LAMAS, ALEXANDRE CHAVES, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, CARLOS (provável assessor de JOSÉ BORBA), MARIA SEBASTIANA, VILMAR LACERDA, SINVAL MONTEIRO DE MELO, JOSIAS GOMES e CÉLIO (provável assessor do Deputado BISPO RODRIGUES); QUE pode afirmar nunca ter entregue valores para WALDEMAR COSTA NETO, JOSÉ CARLOS MARTINEZ, ARISTIDES JUNQUEIRA, JOSÉ JANENE, JOSÉ BORBA e BISPO RODRIGUES; QUE se recorda que JOSÉ BORBA teria se recusado a assinar um comprovante de recebimento no Banco Rural, motivo pelo qual a declarante veio pessoalmente assinar tal documento para poder efetuar o repasse ao mesmo; QUE não esteve com JOSÉ BORBA neste dia, sendo que a sua recusa em assinar o recibo lhe foi informado pelos funcionários do Banco Rural; QUE não sabe qual destino dado pela Agência Brasília do Banco Rural ao documento que autorizava o pagamento diretamente para JOSÉ BORBA; QUE a conferência de cada pagamento era feita pelos próprios funcionários da agência Brasília do Banco Rural, sendo que nunca chegou conferir os valores; QUE nunca exigiu documento de identificação para as pessoas que iam receber o dinheiro; QUE alguns dos recebedores

Segue.

SV
MA

①

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0155
Fls: _____ 4
3582
Doc: _____

4

c 2



não se importavam em ser identificados ao receber os valores, motivo pelo qual algumas autorizações eram encaminhadas pela agência Assembléia do Banco Rural já mencionando seus nomes; QUE nestes casos não tinha nenhuma participação na entrega dos respectivos valores, pois os destinatários se dirigiam diretamente aos funcionários da agência Brasília do Banco Rural e efetuavam os saques após serem identificados; QUE apresenta neste momento relação elaborada por MARCOS VALÉRIO de pessoas indicadas pelo Partido dos Trabalhadores que receberam recursos que emprestou; QUE nunca recebeu qualquer solicitação de valores ou entregou dinheiro para DELÚBIO SOARES; QUE a única vez que se encontrou com DELÚBIO SOARES foi na sede do PT em São Paulo/SP, oportunidade em que estava em companhia de MARCOS VALÉRIO; QUE às 17:20 horas, os Procuradores da Federais que presenciavam este depoimento, solicitaram à autoridade que fosse consignado que deixariam a sala de audiência tendo em vista outros compromissos de trabalho; QUE não ficou na sala onde MARCOS VALÉRIO e DELÚBIO SOARES conversaram, tendo permanecido na copa da sede do Partido; QUE foi a responsável pela organização da documentação da SMP&B utilizada na formalização dos contratos de empréstimo tomados pela SMP&B junto aos bancos BMG e RURAL; QUE também atuou na parte burocrática da formalização dos contratos de empréstimos da empresa GRAFFITI PARTICIPAÇÕES junto aos bancos BMG e RURAL; QUE tais empréstimos foram contabilizados nos registros de tais empresas, apesar de não ter atuado nesse sentido; QUE tais registros foram contabilizados pelo contador das empresas, conforme já mencionado; QUE sabia, durante todo o tempo das negociações, que tais empréstimos seriam destinados ao Partido dos Trabalhadores; QUE somente presenciou negociações para tratar desses empréstimos realizadas entre MARCOS VALÉRIO e DELÚBIO SOARES; QUE não se lembra da autorização de saque referente ao documento de fls. 170 do Apenso 5; QUE não tem noção de qual pessoa foi relacionada no referido documento; QUE não conhece ou ouviu dizer nada a respeito de ROBERTO MARQUES; QUE desconhece se o Sr. ROBERTO MARQUES, que foi autorizado a receber a quantia de R\$ 50.000,00 referente ao cheque nº 414270 da empresa SMP&B, seria assessor do Deputado Federal JOSÉ DIRCEU; QUE nunca fez qualquer afirmação nesse sentido para jornalistas; QUE não sabe dizer por qual motivo lhe foi atribuída por veículos de imprensa a afirmação de

Segue.

sv *MA* *Q* *f*

RGS nº 03/2005 - CN.
CORREIOS
Fls: 0156 5
3582
Doc: _____



que ROBERTO MARQUES, mencionado no documento de fls. 170 do Apenso 5, seria assessor do Deputado Federal JOSÉ DIRCEU; QUE não sabe dizer quem determinou que GEIZA DIAS, gerente financeira da SMP&B COMUNICAÇÃO, encaminhasse o fac-símile ao Sr. BRUNO do Banco Rural, cujo original em papel termossensível se encontra à fl. 171 do Apenso 5, autorizando o pagamento do cheque nº 414270 no valor de R\$ 50.000,00 ao Sr. ROBERTO MARQUES, para saque em São Paulo; QUE não sabe dizer por qual motivo a Agência Assembléia do Banco Rural posteriormente encaminhou um novo fac-símile autorizando o pagamento do mesmo cheque, nº 414270, para o Sr. LUIZ C. MAZANO; QUE não conhece LUIZ C. MAZANO; QUE mesmo sendo Diretora Financeira da SMP&B, desconhece a natureza de várias autorizações de pagamento, bem como o destinatário, de cheques emitidos pela SMP&B, pois apenas seguia ordens de MARCOS VALÉRIO; QUE os e-mails encaminhados às agências bancárias partiam dos computadores da agência SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA; QUE tais computadores ainda se encontram na empresa; QUE não houve qualquer substituição dos HD's dos computadores da empresa SMP&B; QUE, seguindo orientação de ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA, a SMP&B autorizava o Banco Rural a entregar a DAVID RODRIGUES ALVES os valores referentes a cheques que emitia; QUE não sabe dizer por qual motivo ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA não recebia tais valores em seu próprio nome; QUE os cheques destinados a ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA eram emitidos nominalmente à SMP&B e endossados pela mesma; QUE tal procedimento seguia determinação de MARCOS VALÉRIO; QUE não conhece ALUÍSIO DO ESPÍRITO SANTO, ANTONIO FAUSTO DA SILVA BARROS, CANTÍDIO COTTA FIGUEIREDO, CRISTIANO PAIVA NEVES, FERNANDO CESAR ROCHA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS NOVAIS SANTOS, JULIO CESAR MARQUES CASSAO, LUIZ CARLOS DA COSTA LARA, LUIZ CARLOS DE MIRANDA FARIA, NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, NEWTON VIEIRA FILHO, PAULO LEITE NUNES, RODRIGO BARROSO FERNANDES, CARLOS ROBERTO DE MACEDO CHAVES, LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA, AUREO MARCATO, BENONI NASCIMENTO DE MOURA, JOSÉ NILSON DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MAZANO, MARCIA REGINA MILANESE CUNHA, RENATA MACIEL REZENDE COSTA, RUY MILAN, SOLANGE PEREIRA OLIVEIRA, ANTONIO KALIL CURY e

Segue.

MAR 2008
CPMI - CORREIOS
0157
3582
Doc: _____



PAULO MENECCUCCI; QUE FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS é sócio da DNA PROPAGANDA; QUE PAULINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR é diretor administrativo-financeiro da DNA; QUE ROBSON FERREIRA PEGO e WAGNER VALTER MONTEIRO são funcionários da DNA; QUE GILBERTO ALÍPIO MANSUR é jornalista, amigo de CRISTIANO PAZ; QUE realmente foi a responsável pelos lançamentos gráficos constantes no verso do documento de fls. 44 do Apenso 5 dos autos, à exceção dos nomes VANDERVAL e CÉLIO; QUE não sabe dizer quem seriam VANDERVAL ou CÉLIO; QUE reconhece como proveniente de seu punho os lançamentos constantes no verso da fl. 52 do Apenso 5, à exceção do lançamento em tinta azul; QUE o ALEXANDRE mencionado em tais lançamentos se refere a ALEXANDRE CHAVES, pessoa ligada a EMERSON PALMIERI; QUE acredita que os nomes RENATO e WALTER seriam de empregados da Agência Brasília do Banco Rural; QUE da mesma forma, foi responsável pelos lançamentos constantes no verso dos documentos de fls. 65, 75 e 108 do Apenso 5; QUE a anotação em seu nome refere-se ao valor de R\$ 50.000,00 que ficou em seu poder para ser entregue a MARCOS VALÉRIO; QUE a partir do ano de 2004, MARCOS VALÉRIO não mais solicitou à DECLARANTE que realizasse saques na Agência Brasília do Banco Rural e repassasse os valores para terceiros; QUE em 2004 MARCOS VALÉRIO passou a orientar à DECLARANTE que realizasse depósitos na conta da empresa BÔNUS BANVAL, de valores que seriam destinados ao PT; QUE não conhece nenhum administrador, sócio ou empregado da BÔNUS BANVAL; QUE MARCOS VALÉRIO também orientou a DECLARANTE a efetuar transferências e depósitos para a conta da GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; QUE, segundo MARCOS VALÉRIO, os valores transferidos para a GUARANHUNS seriam destinados ao Deputado Federal WALDEMAR COSTA NETO; QUE não conhece nenhum administrador, sócio ou empregado da GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; QUE acredita que todos os valores sacados em seu nome e que foram entregues a terceiros, bem como os depósitos nas contas das empresas BÔNUS BANVAL e GUARANHUNS, referem-se aos empréstimos feitos por MARCOS VALÉRIO junto a instituições bancárias e que eram destinados ao Partido dos Trabalhadores; QUE desconhece que tais valores tenham se destinado ao pagamento por apoio político em votações do interesse do Governo Federal. QUE,

Segue.

SV *MA* *(Circulo)*

RCS nº 03/2003-01
CPMI 0158
Fls: _____
3582
Doc: _____



da mesma forma, todos os valores repassados pelas empresas de MARCOS VALÉRIO, conforme relatado, tiveram origem nos empréstimos realizados junto aos bancos BMG e Rural; QUE desconhece qualquer fato relacionado aos depósitos realizados pela SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA em benefício dos Deputados ROMEL ANÍSIO e CUSTÓDIO DE MATOS; QUE desconhece que a SMP&B tenha auxiliado as campanhas eleitorais de ROMEL ANÍSIO, CUSTÓDIO DE MATOS e EDUARDO BARBOSA; QUE somente foi trabalhar na SMP&B em abril de 1999, conforme já mencionado; QUE não conhece NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA; QUE não sabe dizer se NESTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA fez um saque na conta da empresa SMP&B no valor de R\$ 102.812,76, datado de 27 de agosto de 2004; QUE desconhece que a SMP&B tenha auxiliado a campanha à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte do Deputado Federal ROBERTO BRANT; QUE não sabe dizer se as contas bancárias da SMP&B, ou de qualquer empresa de MARCOS VALÉRIO, tenha sido utilizada para receber doações de campanhas eleitorais; QUE desconhece por qual motivo notas fiscais da empresa DNA PROPAGANDA foram encontradas em mãos do irmão do contador MARCOS AURÉLIO PRATA, uma vez que não possui nenhuma relação de trabalho com a empresa DNA. E mais não disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Termo, que, após lido e achado conforme, o assina com o(a) declarante, com seu(ua) advogado(a) Marcelo Leonardo, OAB/MG nº 25328, com escritório na Av. do Contorno, 6777, Belo Horizonte/MG, fone 31- 3297-9700 e comigo, Ally, Maria Helena Santiago de Almeida, Escrivã de Polícia Federal, matrícula nº 10.336 que o lavrei.

AUTORIDADE _____

DECLARANTE _____

ADVOGADO _____

Segue.





Urgente

MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA
CORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS
SAS-C.06, lotes 09/10, CEP 70.070-900 - Il. 3311 - 8760 - fax (061) 3311 - 8256 - Brasília/DF

FAX

Fax nº.	004/ 2005 – COAIN / COGER	Nº páginas – 02
Referência	CPMI DOS CORREIOS	
Assunto	RELAÇÃO DE PESSOAS QUE RECEBERAM RECURSOS, ATRAVÉS DE SIMONE VASCONCELOS, POR DETERMINAÇÃO DE MARCOS VALÉRIO	
Interessado	DEP. CARLOS SAMPAIO – SUB-RELATOR	
OBSERVAÇÕES		
A/C DEPUTADO CARLOS SAMPAIO – SUB-RELATOR CPMI CORREIOS		
02/08/2005		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0160
3582
Doc: